



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.409/94

Dispõe sobre subvenção social ao Educandário São João Batista de Itapeçerica-MG.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

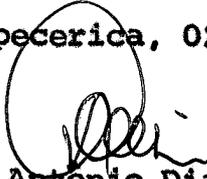
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção social no valor de CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros e reais) anual, ao Educandário São João Batista de Itapeçerica-MG.

Parágrafo Único - Os valores relativos à referida subvenção deverão vigorar durante o exercício de 1994, de fevereiro até dezembro e poderá ser concedido em parcelas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do presente orçamento - Subvenções Sociais - Código II-04.03.07.020.3231.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 02 de março de 1994

  
Dr. Antonio Dianese  
Prefeito Municipal